

PARECER Nº 1099/CEE/PLENARIO/2024
PROCESSO Nº 1260.01.0097970/2021-79
RELATORA: Maria Virgínia Morais Garcia
APROVADO EM 24.10.2024

Recredenciamento da entidade Instituto Educacional Ebenézer, mantenedora do Instituto Educacional Ebenézer, do Município de Contagem.
Conclusão
A vista do exposto e considerando o atendimento às exigências legais, sou por que este Conselho responda afirmativamente ao recredenciamento da entidade Instituto Educacional Ebenézer, mantenedora do Instituto Educacional Ebenézer, situado na Rua Rio Congo, 333 - Bairro Novo Riacho, no Município de Contagem, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar de 1º de agosto de 2022, em virtude das Portarias CEE nºs 05/2021, 18/2021 e 06/2022.
Belo Horizonte, 24 de outubro de 2024.
Maria Virgínia Morais Garcia
Relatora

PARECER Nº 1100/CEE/PLENARIO/2024
PROCESSO Nº 1260.01.0121886/2023-70
RELATORA: Maria Virgínia Morais Garcia
APROVADO EM 24.10.2024

Reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pela Escola Municipal Arlindo Zaroni, no Município de Maria da Fé.
Conclusão
A vista do exposto e considerando o atendimento às exigências legais, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente ao reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais), ministrado pela Escola Municipal Arlindo Zaroni, situada na Praça Wenceslau Braz, 13 - Centro, no Município de Maria da Fé, pelo prazo de 05 (cinco) anos.
Belo Horizonte, 24 de outubro de 2024.
Maria Virgínia Morais Garcia
Relatora

PARECER Nº 1101/CEE/PLENARIO/2024
PROCESSO Nº 1260.01.0098317/2023-16
RELATORA: Maria Virgínia Morais Garcia
APROVADO EM 24.10.2024

Reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) ministrado pelo Colégio Águia, no Município de Alfenas.
Conclusão
A vista do exposto e considerando o atendimento às exigências legais, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente ao reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), ministrado pelo Colégio Águia, mantido pela entidade Centro Educacional Infantil Águia Ltda - ME, situado na Avenida Jovino Fernandes Salles, 71 - Bairro Aparecida, no Município de Alfenas, pelo prazo de 05 (cinco) anos, tendo em vista o disposto no artigo 97 da Resolução CEE nº 486/2022.
Belo Horizonte, 24 de outubro de 2024.
Maria Virgínia Morais Garcia
Relatora

PARECER Nº 1102/CEE/PLENARIO/2024
PROCESSO Nº 1260.01.0124632/2023-36
RELATOR: Enzo Ortenzio Lopes
APROVADO EM 24.10.2024

Reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pela Escola Municipal Querobino Gómes, no Município de Conceição das Alagoas.
Conclusão
A vista do exposto e considerando o atendimento às exigências legais, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente ao reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pela Escola Municipal Querobino Gómes, situada na Rua Três, 61 - Distrito de Ponticanos, no Município de Conceição das Alagoas, pelo prazo 05 (cinco) anos, tendo em vista o disposto do artigo 97 da Resolução CEE nº 486/2022.
Caberá, à entidade mantenedora, sob supervisão e acompanhamento da Superintendência Regional de Ensino de Uberaba, por meio do seu Serviço de Inspeção Escolar, garantir e observar o cumprimento do disposto nas considerações técnicas contidas no mérito deste parecer.
Belo Horizonte, 24 de outubro de 2024.
Enzo Ortenzio Lopes
Relator

PARECER Nº 1103/2024 -CEE/PLENAR
PROCESSO Nº 1260.01.0000752/2021-48
RELATORA: Bruna Caroline Morato Israel
APROVADO EM 24.10.2024

Reconhecimento do Ensino Fundamental e renovação do reconhecimento do Ensino Médio ministrados pelo Instituto Presbiteriano de Educação, no Município de Patos de Minas.
Conclusão
A vista do exposto, que este Conselho se manifeste favoravelmente ao reconhecimento do Ensino Fundamentalministrado pelo Instituto Presbiteriano de Educação, mantido pela entidade Associação Presbiteriana de Educação de Patos de Minas - APREPAM, situado na Rua Barão do Rio Branco, 1811 - Centro, no Município de Patos de Minas, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar de 1º de agosto de 2022, em virtude das Portarias CEE nºs 13/2020, 05/2021, 18/2021 e 06/2022.
A Câmara do Ensino Médio, para manifestação de sua competência.
Belo Horizonte, 24 de outubro de 2024.
Bruna Caroline Morato Israel
Relatora

Pronunciamento da Câmara do Ensino Médio
A Câmara do Ensino Médio manifesta-se pela renovação do reconhecimento do Ensino Médio ministrado pelo Instituto Presbiteriano de Educação, no Município de Patos de Minas, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar de 1º de agosto de 2022, em virtude das Portarias CEE nºs 13/2020, 05/2021, 18/2021 e 06/2022.
Belo Horizonte, 24 de outubro de 2024.
Maxwell Boaventura Barbosa
Relator

PARECER Nº 1104/CEE/PLENARIO/2024
PROCESSO Nº 1260.01.0091914/2023-43
RELATORA: Lais Garcia de Lacerda
APROVADO EM 24.10.2024

Credenciamento da entidade Ingrid Thais Becati - ME, mantenedora do Colégio Conquista, do Município de Varginha.
Conclusão
A vista do exposto e considerando o atendimento às normas legais vigentes, sou por que este Conselho responda afirmativamente ao credenciamento da entidade Ingrid Thais Becati - ME, mantenedora do Colégio Conquista, situado na Alameda das Garças, 485 - Bairro Jardim Cidade Nova, no Município de Varginha, pelo prazo de 05 (cinco) anos.
Belo Horizonte, 18 de outubro de 2024.
Lais Garcia de Lacerda
Relatora

PARECER Nº 1106/CEE/PLENARIO/2024
PROCESSO Nº 1260.01.0029589/2023-62
RELATORA: Lais Garcia de Lacerda
APROVADO EM 24.10.2024

Credenciamento da entidade Escola Érico Veríssimo Educação Infantil e Fundamental EIRELI e reconhecimento do Ensino Fundamental ministrado pela Escola Érico Veríssimo, no Município de Ipatinga.
Conclusão
Face ao exposto e considerando o atendimento aos dispositivos legais, sou por que este Conselho responda afirmativamente ao credenciamento da entidade Escola Érico Veríssimo Educação Infantil e Fundamental EIRELI e se manifeste favoravelmente ao reconhecimento do Ensino Fundamental ministrado pela Escola Érico Veríssimo, situada na Rua dos Minerai, 300 - Bairro Iguacu, no Município de Ipatinga, pelo prazo de 05 (cinco) anos.
Caberá, à entidade mantenedora, sob supervisão e acompanhamento da Superintendência Regional de Ensino de Coronel Fabriciano, por meio do Serviço de Inspeção Escolar, promover as adequações necessárias, de acordo com as considerações da Superintendência Técnica descritas no mérito deste Parecer. Em caso de irregularidades, deverá ser lavrado Termo de Compromisso, contendo os incisos do artigo 163 da Resolução CEE nº 496/2024.
Belo Horizonte, 18 de outubro de 2024.
Lais Garcia de Lacerda
Relatora

PARECER Nº 1109/CEE/PLENARIO/2024
PROCESSO Nº 1260.01.0099523/2023-43
RELATORA: Andréa Cristina Dungas Santos
APROVADO EM 25.10.2024

Renovação do reconhecimento da Educação de Jovens e Adultos - EJA - Ensino Fundamental (anos finais) ministrada pela Fundação Dom Bosco - Escola Especial Lígia Souza Tibo, no Município de Belo Horizonte.
Conclusão
A vista do exposto, que este Conselho se manifeste favoravelmente à renovação do reconhecimento da Educação de Jovens e Adultos - EJA - Ensino Fundamental (anos finais), ministrada pela Fundação Dom Bosco - Escola Especial Lígia Souza Tibo, sob manutenção da Fundação Dom Bosco, situada na Rua Urucuia, 18 - Bairro Floresta, no Município de Belo Horizonte, pelo prazo de 05 (cinco) anos.
Caberá, à entidade mantenedora, sob supervisão e acompanhamento da Superintendência Regional de Ensino Metropolitana A, por meio do seu Serviço de Inspeção Escolar, garantir o cumprimento do disposto nas considerações técnicas, dispostas no mérito deste parecer.
Belo Horizonte, 24 de outubro de 2024.
Andréa Cristina Dungas Santos
Relatora

PARECER Nº 1112/CEE/PLENARIO/2024
PROCESSO Nº 1260.01.0132888/2023-30
RELATORA: Andréa Cristina Dungas Santos
APROVADO EM 24.10.2024

Alteração societária na entidade Colégio Fênix Pouso Alegre Ltda - ME, mantenedora do Colégio Fênix, do Município de Pouso Alegre.
Conclusão
A vista do exposto, sou por que este Conselho tome conhecimento da alteração societária, ocorrida, em 02 de janeiro de 2023, na entidade Colégio Fênix Pouso Alegre Ltda - ME, mantenedora do Colégio Fênix, situado na Rua Marechal Deodoro, 162 - Centro, no Município de Pouso Alegre.
A Câmara do Ensino Médio, para manifestação.
Belo Horizonte, 24 de outubro de 2024.
Andréa Cristina Dungas Santos
Relatora

Pronunciamento da Câmara do Ensino Médio
A Câmara do Ensino Médio acompanha o parecer da Câmara do Ensino Fundamental.
Belo Horizonte, 24 de outubro de 2024.
Maxwell Boaventura Barbosa
Relator

PARECER Nº 1113/CEE/PLENARIO/2024
PROCESSO Nº 1260.01.0133920/2023-05
RELATORA: Andréa Cristina Dungas Santos
APROVADO EM 24.10.2024

Reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pela Escola Municipal Hercília Silva de Melo, no Município de Ewbank da Câmara.
Conclusão
A vista do exposto e considerando a existência de Termo de Compromisso, com validade até 22 de novembro de 2024, que este Conselho se manifeste favoravelmente ao reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais), ministrado pela Escola Municipal Hercília Silva de Melo, situada na Rua Abílio Bittar, 81 - Centro, no Município deEwbank da Câmara, pelo prazo de 05 (cinco) anos.
Caberá, à Superintendência Regional de Ensino de Juiz de Fora, realizar verificação in loco, visando comprovar o efetivo cumprimento do Termo de Compromisso ou adotar medidas cabíveis, em conformidade com o disposto na Resolução CEE nº 496/2024.
Belo Horizonte, 24 de outubro de 2024.
Andréa Cristina Dungas Santos
Relatora

PARECER Nº 1114/CEE/PLENARIO/2024
PROCESSO Nº 1260.01.0119714/2023-29
RELATORA: Andréa Cristina Dungas Santos
APROVADO EM 24.10.2024

Credenciamento da entidade Colégio Clotilde Leite Ltda e reconhecimento do Ensino Fundamental ministrado pelo Colégio Clotilde Leite, no Município de Belo Horizonte.
Conclusão
A vista do exposto, que este Conselho responda afirmativamente ao credenciamento da entidade Colégio Clotilde Leite Ltda e se manifeste favoravelmente ao reconhecimento do Ensino Fundamental ministrado pelo Colégio Clotilde Leite, situado na Rua Vicente Surette, 325 - Bairro Mangueiras, no Município de Belo Horizonte, ambos pelo prazo de 05 (cinco) anos.
Belo Horizonte, 24 de outubro de 2024.
Andréa Cristina Dungas Santos
Relatora

31 2007356 - 1

Fundação Helena Antipoff - FHA

Presidente: Vicente Tarley Ferreira Alves

O Presidente da Fundação Helena Antipoff nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, do art. 1º, § 2º da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, JÚNIOR VINICIUS DOS SANTOS, MASP 1535732-0, para o cargo de provimento em comissão DAI-8 HA1100032, de recrutamento amplo.

31 2007263 - 1

Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG

Reitora: Profª Lavinia Rosa Rodrigues

ATO N.º 2794/2024 DISPENSA A PEDIDO, nos termos do artigo 17 da Lei nº 24.805 de 11 de junho de 2024 e Decreto 48.870 de 30 de julho de 2024, c/c a Lei nº 15.463 de 13 de janeiro de 2005, ALÍPIO REZENDE BENEDETTI, Masp n.º 1584930 -0, Admissão 1, da Unidade Acadêmica de Passos, da função de Professor de Educação Superior, Nível VI, Grau A, carga horária de 20 horas semanais, a contar de 01/11/2024.

ATO N.º 2795/2024 DISPENSA A PEDIDO, nos termos do artigo 17 da Lei nº 24.805 de 11 de junho de 2024 e Decreto 48.870 de 30 de julho de 2024, c/c a Lei nº 15.463 de 13 de janeiro de 2005, ALÍPIO REZENDE BENEDETTI, Masp n.º 1584930 -0, Admissão 2, da Unidade Acadêmica de Passos, da função de Professor de Educação Superior, Nível VI, Grau A, carga horária de 30 horas semanais, a contar de 01/11/2024.

ATO N.º 2839/2024 DISPENSA A PEDIDO, nos termos do artigo 17 da Lei nº 24.805 de 11 de junho de 2024 e Decreto 48.870 de 30 de julho de 2024, c/c a Lei nº 15.463 de 13 de janeiro de 2005, KOCHAV KOREN NOBRE CAVALCANTE, Masp n.º 1571655-8, admissão 1, da Unidade Acadêmica de Frutal, da função de Professor de Educação Superior, Nível VI, Grau A, carga horária de 30 horas semanais, a contar de 31/10/2024.

ATO N.º 2830/2024 REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos da alínea "a" do art. 201 da Lei nº 869, de 5/7/1952, por oito dias, a servidora MARIANA APARECIDA SILVA FÁRIA, Masp n.º 1491870-0, da Unidade Acadêmica de Frutal, a partir de 11/10/2024.

Prof.ª Lavinia Rosa Rodrigues
Reitora

31 2007435 - 1

RESOLUÇÃO CONUN/UEMG Nº 644, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

Aprova Edital de eleição para escolha de membros do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade do Estado de Minas Gerais O Conselho Universitário, no exercício de suas atribuições estatutárias e regimentais e conforme deliberação da reunião realizada em 30 de outubro de 2024,
RESOLVE:
Art. 1º Fica aprovado o Edital de eleição para escolha de membros do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, conforme o Anexo Único a esta Resolução.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Reitoria da Universidade do Estado de Minas Gerais, em Belo Horizonte, aos 30 de outubro de 2024.
Lavinia Rosa Rodrigues
Presidenta do Conselho Universitário

ANEXO ÚNICO
(a que se refere o art. 1º da RESOLUÇÃO CONUN/UEMG Nº 644, de 31 de outubro 2024)

EDITAL DE ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DE MEMBROS DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

O Conselho Universitário, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e em conformidade com o artigo 18, incisos IV a IX, do Decreto nº 46.352, de 25 de novembro de 2013, que aprova o Estatuto da UEMG, convoca, por meio deste Edital, eleição para escolha de membros do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

1. DA COMISSÃO ELEITORAL:

1.1 O Processo Eleitoral será de responsabilidade da Comissão Eleitoral, designada pela Reitora e terá apoio da Secretaria dos Conselhos Superiores, da Procuradoria Jurídica e da Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação.

1.1.1 A Comissão Eleitoral, no exercício de suas atribuições, compete:

1.1.1.1 Organizar as eleições;

1.1.1.2 Receber inscrições das chapas;

1.1.1.3 Homologar as inscrições das chapas;

1.1.1.4 Divulgar a lista das chapas;

1.1.1.5 Sortear a ordem das chapas;

1.1.1.6 Regularizar a campanha eleitoral;

1.1.1.7 Receber e julgar os eventuais recursos interpostos;

1.1.1.8 Fazer a apuração da votação e registrar os resultados;

1.1.1.9 Elaborar e inserir no Sistema Eletrônico de Informações – SEI o mapa de apuração do processo eleitoral, que deverá conter o número de votos, por segmento;

1.1.1.10 Providenciar a homologação dos resultados da eleição.

2. DAS VAGAS

2.1 Para a composição do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, serão eleitos por seus pares, os titulares e respectivos suplentes para as seguintes categorias:

2.1.1 Representantes do corpo docente das Unidades, conforme disposições seguintes:

2.1.1.1 01 (um) representante do corpo docente - níveis I, II e III;

2.1.1.2 03 (três) representantes do corpo docente - níveis IV e V;

2.1.1.3 06 (seis) representantes do corpo docente - níveis VI e VII;

2.1.2 04 (quatro) representantes dos Coordenadores de Colegiados de Curso de Graduação;

2.1.3 03 (três) representantes dos Coordenadores de Colegiados de Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu;

2.1.4 02 (dois) representantes dos Coordenadores de Curso de Pós-Graduação Lato Sensu;

2.1.5 02 (dois) representantes dos Coordenadores Gerais de Extensão das Unidades;

2.1.6 02 (dois) representantes dos Coordenadores Gerais de Pesquisa das Unidades.

3. DAS CANDIDATURAS

3.1 Poderão se candidatar às vagas no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão os professores em exercício do cargo, sendo:

3.1.1 Como representantes do corpo docente, os professores efetivos, detentores do cargo de Professor de Educação Superior, observado o nível da carreira;

3.1.2 Como representantes dos Coordenadores de Colegiados de Curso de Graduação, os docentes que estejam no exercício da função de Coordenador de Colegiado de Curso de Graduação;

3.1.3 Como representantes dos Coordenadores de Colegiado de Pós-Graduação Stricto Sensu, os docentes que estejam no exercício da função de Coordenador de Colegiado de Pós-Graduação Stricto Sensu;

3.1.4 Como representantes dos Coordenadores de Pós-Graduação Lato Sensu, os docentes que estejam no exercício da função de Coordenador de Pós-Graduação Lato Sensu;

3.1.5 Como representantes dos Coordenadores de Extensão, os docentes que estejam no exercício da função de Coordenador de Extensão;

3.1.6 Como representantes dos Coordenadores de Pesquisa, os docentes que estejam no exercício da função de Coordenador de Pesquisa;

3.2 Os cursos a que se refere o item 3.1.4 devem estar com turmas em funcionamento.

4. DO COLEGIO ELEITORAL:

4.1 Podem votar na categoria de representantes dos docentes os professores efetivos em exercício do cargo, observados os níveis da carreira;

4.2 Podem votar nas categorias a que se referem os itens 2.1.2 a 2.1.6 os professores em exercício e integrantes das respectivas categorias;

4.3 Os professores que se encontrarem no exercício da função de coordenador somente poderão votar para esta categoria, sendo-lhes vedada a votação para a categoria de representação docente;

4.4 Cada eleitor terá direito a número de votos proporcional ao número de vagas ofertadas em sua categoria de votação;

4.4 Cada eleitor (a) poderá votar em tantas chapas quantas forem as vagas ofertadas em sua categoria de representação.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições deverão ser encaminhadas ao e-mail institucional da Comissão Eleitoral e utilizando formulário específico que será disponibilizado no site do processo eleitoral, com a devida assinatura eletrônica;

5.2 Serão aceitas inscrições de candidaturas registradas junto à Comissão Eleitoral até às 18 horas, do último dia do prazo fixado no cronograma do processo eleitoral;

5.3 Os (as) candidatos (as) aos cargos eletivos propostos neste edital estarão impedidos de participar da Comissão Eleitoral;

6. DO PROCESSO DE VOTAÇÃO:

6.1 O processo de votação será online, por meio de sistema desenvolvido pela Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação da Pró-Reitoria de Planejamento, Gestão e Finanças (PROPGEF);

6.1.1 Cabe à Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação a gestão do sistema de votação e a responsabilidade pela segurança de dados a ele remetidos;

6.1.2 Todos os (as) eleitores (as) serão cadastrados antecipadamente em software de votação, desenvolvido pela Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação, que dará suporte e atendimento no dia da votação;

6.2 Cada eleitor (a) poderá votar em tantas chapas quantas forem as vagas, observada a categoria de representação;

6.3 A eleição dar-se-á pelo voto online, direto, secreto e facultativo, podendo ser efetuado por meio de dispositivos conectados à internet, tais como celular, computador, tablet, entre outros;

6.3.1 Cada eleitor (a) receberá pelo e-mail institucional [a@uemg.br], antes da data da votação, login, senha e link para acesso ao painel de votação;

6.4 No dia da votação o painel para registro dos votos será acessado via login e senha, de modo que cada eleitor votará de acordo com sua respectiva categoria;

6.4.1 No painel de votação constarão o número das chapas e os nomes dos concorrentes, segundo a ordem obtida em sorteio prévio;

6.4.2 O comprovante de registro do voto será enviado automaticamente para o e-mail de cada eleitor cadastrado;

6.5 O eleitor (a) que, se julgando com direito ao voto, não tenha seu nome cadastrado na lista oficial de eleitores, deverá solicitar por e-mail encaminhado à Comissão Eleitoral a reconsideração de sua condição de eleitor, até às 18 horas de 22 de novembro de 2024;

6.6 O painel de votação ficará aberto das 9 horas às 18 horas, na data prevista no cronograma.

7. DA APURAÇÃO:

7.1 Encerrado o período de votação, será iniciada, imediatamente, a apuração dos votos pela Comissão Eleitoral;

7.2 As chapas serão ordenadas pela sequência decrescente dos votos obtidos;

7.3 Serão consideradas eleitas as chapas mais votadas, observado o número de vagas;

7.4 Em caso de empate, será eleita a chapa cujo candidato a titular tenha o maior tempo de exercício como docente na UEMG e, permanecendo o empate, o mais idoso.

8. DO CRONOGRAMA

8.1 O processo eleitoral será conduzido com observância do seguinte cronograma

8.1.1	01/11/2024	Publicação do Edital
8.1.2	06/11/2024	Início do prazo de inscrição das chapas
8.1.3	08/11/2024	Encerramento do prazo de inscrição das chapas
8.1.4	11/11/2024	Divulgação e sorteio das chapas para ordem na cédula
8.1.5	12/11/2024	Prazo de impugnação das chapas
8.1.6	13/11/2024	Contrarrazão de impugnação das chapas
8.1.7	14/11/2024	Julgamento de recursos e homologação das chapas
8.1.8	18/11/2024	Início da campanha eleitoral
8.1.9	19/11/2024	Divulgação do Colégio Eleitoral
8.1.10	25/11/2024	Encerramento da campanha eleitoral
8.1.11	26/11/2024	Votação
8.1.12	27/11/2024	Divulgação dos resultados pela Comissão Eleitoral
8.1.13	28/11/2024	Prazo de recurso contra os resultados
8.1.14	29/11/2024	Contrarrazão de recurso
8.1.15	02/12/2024	Julgamento dos recursos
8.1.16	03/12/2024	Homologação do resultado

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 Os docentes e coordenadores que não estiverem no exercício de seus cargos ou funções, em razão de licença para tratar de interesses particulares ou à disposição de outros órgãos não poderão participar do processo como candidato ou eleitor;

9.2 Os candidatos deverão priorizar a campanha por meio digital, contudo será garantido o livre acesso às Unidades Acadêmicas para a campanha eleitoral, desde que haja comunicação prévia à Direção;

9.3 Os esclarecimentos e orientações sobre o processo eleitoral serão prestados pela Comissão Eleitoral pelo e-mail da comissaoeleitoral.conselhos@uemg.br;

9.4 A interposição e a contrarrazão de recursos devem ser dirigidas à presidência da Comissão Eleitoral pelo e-mail comissaoeleitoral.conselhos@uemg.br;

9.5 A Comissão Eleitoral encerrará as suas atividades após a homologação e publicação dos resultados finais;

9.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Reitoria da Universidade do Estado de Minas Gerais, em Belo Horizonte aos 31 de outubro de 2024.
Lavinia Rosa Rodrigues
Presidenta do Conselho Universitário

31 2007439 - 1

ATO N.º 2836/2024 A Reitora da Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG, no uso de suas atribuições e tendo em vista o ato de nomeação em cumprimento ao acórdão proferido no Mandado de Segurança nº 1.0000.24.020626-8/000, em caráter efetivo precário, publicado no Diário Oficial “MINAS GERAIS”, edição de 01 de outubro de 2024, em virtude de aprovação no concurso público regido pelo Edital UEMG nº 01/2021, para provimento do cargo efetivo de Professor de Educação Superior, concede nos termos do art. 66, parágrafo 1º da Lei nº 869 de 05 de julho de 1952, a prorrogação de posse por 30 (trinta) dias, a contar de 01/11/2024 à seguinte candidata:

NOME	VAGA	NÍVEL	LOTAÇÃO
ALINE OLIVEIRA RUSSI PEREIRA	UM 105	IV	Unidade Acadêmica de Passos

Prof.ª Lavinia Rosa Rodrigues
Reitora

31 2007438 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202411010050300136.